



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.067, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza abertura de crédito suplementar e especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 276.702,94 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender das necessidades do CAPS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.137	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4220	2451	R\$ 200.000,00
2.137	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4220	27162	R\$ 76.702,94
<b>Total: R\$ 276.702,94</b>					

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender das necessidades do CAPS.

Art. 4º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do art.3º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.137	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	4220	-	R\$ 200.000,00
<b>Total: R\$ 200.000,00</b>					

Art. 5º Para cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2021, da fonte 4220 – CAPS, no valor total de R\$ 476.702,94 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de agosto de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal